



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO DE LICITAÇÃO

<u>DISPENSA 007/25</u>

MODALIDADE/Nº. – DISPENSA Nº 007/25
BASE LEGAL – Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.
REGIME – MENSAL
SETOR – CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO “Mensal” DE CARRO LEVE, TIPO PICAPE, IGUAL OU SUPERIOR A 2.0CC, ANO E MODELO MÍNIMO 2023, KM LIVRE, SEM MOTORISTA, ATÉ 55.000 KM RODADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.

CONTRATADO

DARLAN MOREIRA PASSO
CNPJ: 59.487.198/0001-22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Executiva desta casa Legislativa, visando atender às demandas da atenção desta Casa Legislativa para um bom andamento dos processos administrativo.

Responsável pela Demanda: Srª Ana Carla de A. Santos Oliveira

Chefe do Controle Interno

Email: camara@cmnovasoure.ba.gov.br

1. Objeto:

Contratação de empresa para Locação "Mensal" de Carro Leve, tipo **picape**, igual ou superior a 2.0 cc, ano e modelo mínimo 2023, km livre, sem motorista, até 55.000 KM rodado, **Descrição no apêndice do Termo de Referência.** a Câmara Municipal de Nova Soure

JUSTIFICATIVAS:

Necessidade de Atender Demandas de Viagens e Deslocamentos:

A locação de veículo é essencial para suprir as demandas de viagens e deslocamentos diários dos Vereadores e servidores, possibilitando a realização de atividades inerentes tanto às atividades-fim quanto às atividades-meio da Câmara Municipal de Nova Soure.

Atendimento às Demandas Administrativas:

No âmbito administrativo, visa garantir flexibilidade para atender a demandas variáveis, como eventos, deslocamentos para cursos, visitas ao TCM-BA, diligências ou outros assuntos de interesse legislativo. A prontidão da equipe em cumprir suas responsabilidades contribui para a eficiência das atividades administrativas da Câmara Municipal.

Impacto da Interrupção na Prestação de Serviços:

A natureza do serviço continuado de locação de veículos ressalta a importância de evitar sua interrupção, visto que tal fato teria forte impacto, acarretando a descontinuidade dos serviços de transporte administrativo e traslados de autoridades. Diante disso, a manutenção da contratação se mostra crucial para assegurar a prestação efetiva de serviços e resguardar o patrimônio público.

Conclusão:

Assim, considerando o encerramento iminente do contrato anterior, a necessidade de atender demandas de viagens, as disposições legais e regulamentares e a importância da continuidade dos serviços, justificamos a abertura do processo administrativo para a contratação de locação de veículos.

A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;[...]

***Nota**

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação "Mensal" de Carro Leve, tipo picape , igual ou superior a 2.0 cc, ano e modelo 2023, km livre, sem motorista, até 55.000 KM rodado, Descrição no apêndice do Termo de Referência.	Mês	12		

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: SETOR DE LICITAÇÃO

4.4. Prazo para pagamento: mensal

Nova Soure, 13 fevereiro de 2025.

Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.
(Nome, matrícula e assinatura)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Termo de Referência

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de **Locação de Veículo** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação "Mensal" de Carro Leve, tipo picape , igual ou superior a 2.0 cc, ano e modelo 2023, sem motorista, até 55.000 KM rodado, câmbio automático, tração nas 4(quatro) rodas.	Mensal	12		

Ano e modelo do veículo tipo picape a partir 2023 diesel com as seguintes especificações:

- Motor: Turbo mínimo 2.0 diesel, 4 cilindros em linha, 1.960 cm³ de cilindrada
- Potência mínima: 170 cv a 3.800 rpm
- Torque mínimo: 35 kgf.m a 1.800 rpm
- Transmissão: Automática de 9 velocidades
- Tração: Integral 4x4
- Direção: Elétrica
- Pneus mínimo: 225/60 R18
- Tanque de combustível a partir: 60 litros
- Porta-malas mínima: 930 litros

Equipada com

- 7 airbags
- Bancos em couro
- Painel digital
- Monitoramento de pressão dos pneus
- Volante com visual
- Distância entre-eixos mínima 2985 mm
- Ocupantes 5 pessoas
- Ar Condicionado

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

JUSTIFICATIVAS

Necessidade de Atender Demandas de Viagens e Deslocamentos:

A locação de veículo é essencial para suprir as demandas de viagens e deslocamentos diários dos Vereadores e



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

servidores, possibilitando a realização de atividades inerentes tanto às atividades-fim quanto às atividades-meio da Câmara Municipal de Nova Soure.

Atendimento às Demandas Administrativas:

No âmbito administrativo, visa garantir flexibilidade para atender a demandas variáveis, como eventos, deslocamentos para cursos, visitas ao TCM-BA, diligências ou outros assuntos de interesse legislativo. A prontidão da equipe em cumprir suas responsabilidades contribui para a eficiência das atividades administrativas da Câmara Municipal.

Impacto da Interrupção na Prestação de Serviços:

A natureza do serviço continuado de locação de veículos ressalta a importância de evitar sua interrupção, visto que tal fato teria forte impacto, acarretando a descontinuidade dos serviços de transporte administrativo e traslados de autoridades. Diante disso, a manutenção da contratação se mostra crucial para assegurar a prestação efetiva de serviços e resguardar o patrimônio público.

Conclusão:

Assim, considerando o encerramento iminente do contrato anterior, a necessidade de atender demandas de viagens, as disposições legais e regulamentares e a importância da continuidade dos serviços, justificamos a abertura do processo administrativo para a contratação de locação de veículos.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de "empreitada" por preço global.

Prazo de entrega dos veículos é de 48 (quarenta e oito) horas corridos, contados da data de recebimento pela contratada da Ordem de Serviço.

O veículo deverá ser entregue com o documento de licenciamento do mesmo junto ao órgão de trânsito do Bahia, assim como em conformidade com o modelo requerido. Será analisada o perfeito funcionamento do sistema de telemetria e a porcentagem do revestimento fumê aplicado nos vidros laterais e traseiros que deveram ser de acordo com o permitido.

O bem será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do Contratante.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Contratada manterá seguro com prestação para acidentes com perda total, roubo, furto, incêndio e contra terceiros, com cobertura para danos pessoais e materiais sem franquia para o contratante, durante o prazo de vigência do contrato, nas seguintes condições mínimas:

Danos materiais: total segurado, mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Danos corporais: total segurado, por pessoa, mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Acidente pessoal de passageiro:

Morte: total segurado, por pessoa, mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Invalidez permanente: total segurado, por pessoa, mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidente e informar imediatamente ao CONTRATANTE;

Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos sob sua total responsabilidade, sem quaisquer ônus adicionais para o contratante.

Efetuar reposição do veículo, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, por outro de igual nível ou superior, nos casos em que o veículo não apresente condições de tráfego, seja por avarias de qualquer natureza ou por necessidade de reparos, revisões,

realizações de vistorias, emplacements, dentre outros.

A Diária do aluguel do veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento ou da retirada do



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

veículo, com até uma hora de tolerância para devolução;

As infrações de trânsito cometidas pelos usuários do veículo locado (sem motorista), e que não forem originárias de defeito/pane do veículo, serão de inteira responsabilidade da CMVB;

Os sinistros ou ocorrências onde o veículo alugado sofrer avarias que não sejam por condições comuns de uso ou comprovado acidente de trânsito serão responsabilidade da CMVB;

O veículo locado deverá ter assistência por 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura da revisão mecânica, com reposição de peças, a cargo da contratada;

O veículo deverá ter seguro contra acidentes, roubo, furto, incêndio e colisão, inclusive envolvendo terceiros e assistência total 24 (vinte e quatro) horas;

Arcar com todas as despesas decorrentes de defeitos e/ou manutenção, remoção do veículo, serviços de chaveiro, ou outras causas de sua responsabilidade.

4.2 Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas [abaixo] em anexo

Emissão da nota de empenho;

Assinatura do termo de contrato;

Prestação dos serviços;

Recebimento dos serviços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa a disposição da contratada durante todo o período do contrato.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a administração para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

Documentar as ocorrências;

Notificar por escrito e/ou verbalmente a CONTRATADA sobre eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo A,
OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Autilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios apresentados no IMR.

Do recebimento

O veículo será recebido provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação da locação a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

adata da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor apagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Pessoa física: cédula de identidade(RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizara filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade de fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual e Municipal*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual e Municipal*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual ou Municipal]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/MENº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- Leinº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8 Estimativas do Valor da Contratação

Valor: R\$ 66.198,00 (sessenta e seis mil cento e noventa e oito reais), valor global (doze meses).

9. Dotação orçamentária

Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SOURE

Unidade: Administrativo

Função: Legislativa

Sub-Função: Ação Legislativa

Programa: Gestão Legislativa

Proj/Atividade: Manutenção da Câmara de Vereadores

Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Nova Soure, 14 de fevereiro de 2025.


Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno


Nilton Carvalho de Lima
Vereador e Presidente desta Casa Legislativa

ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

COTAÇÃO DE PREÇOS

LOCAÇÃO DE VEICULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	COTACAO BANCO DE PRECO		JOÃO AUGUSTO		A LS ROCHA	
				1					
1	Locação “ Mensal ” de Carro Leve, tipo picape , igual ou superior a 2.0 cc, ano e modelo 2023, km livre, sem motorista, até 55.000 KM rodado, Descrição no apêndice do Termo de Referência.	mês	12	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00	R\$ 5.150,00	R\$ 61.800,00	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
TOTAL				R\$ 61.200,00		R\$ 61.800,00		R\$ 61.200,00	



TRANSPORTE
CNPJ 47.250.310/0001-28

PROPOSTA

Câmara Municipal de Nova Soure

Objeto - Contratação de empresa para Locação “**Mensal**” de Carro Leve, tipo **picape**, igual ou superior a 2.0 cc, ano e modelo mínimo 2023, km livre, sem motorista, até 55.000 KM rodado

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor mensal	Valor para 12 meses
01	12	Mes	Contratação de empresa para Locação “ Mensal ” de Carro Leve, tipo picape , igual ou superior a 2.0 cc, ano e modelo mínimo 2023, km livre, sem motorista, até 55.000 KM rodado .	R\$5.100,00	R\$61.200,00

Valor global de R\$61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).

Validade da proposta 60 dias

Olindina, 24 de fevereiro de 2025

Ana Luiza Santos Rocha
A.L.S Rocha Transportes EPP
Ana Luiza Santos Rocha - Socia
CPF 050.962.845-14



14

JOÃO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA LTDA
JA PRODUTOS E SERVIÇOS / CNPJ: 25.535.479/0001-91

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto - Contratação de empresa para Locação "**Mensal**" de Carro Leve, tipo **picape**, igual ou superior a 2.0 cc, ano e modelo mínimo 2023, km livre, sem motorista, até 55.000 KM rodado

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor mensal	Valor para 12 meses
01	12	Mes	Contratação de empresa para Locação " Mensal " de Carro Leve, tipo picape , igual ou superior a 2.0 cc, ano e modelo mínimo 2023, km livre, sem motorista, até 55.000 KM rodado .	R\$5.150,00	R\$61.800,00

Valor global de R\$61.800,00 (Sessenta e hum mil e oitocentos reais).

Validade da proposta 90 dias

Olindina, 21 de fevereiro de 2025


JOAO AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ - 25.535.479.0001-91

Responsável: EDEMIR ROMAO
Departamento: ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 26/02/2025 18:04:59 e 26/02/2025 18:04:35
Relatório gerado no dia 26/02/2025 18:06:32 (IP: 186.226.184.42)
cotação rápida 7237

Item	Nome			Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total			
1	locação de veículo tipo carga caminhonete (picape) sem motorista; cor: branca; motor: 1.4;			R\$	5.100,00	-	R\$	5.100,00	1	Unidade	R\$	5.100,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido			
				Veículo Tipo Carga Caminhonete (Picape) sem motorista; Cor: Branca; Motor: 1.4; Combustível: Álcool/ Gasolina; Ano Fabricação/Model o aceitável: 2016/2016; Lotação: 02 portas; Potência/Cilidarad a: 85cv/1400; Carroceria: Aberta; Transmissão: Manual de 05 marchas; Capacidade da Caçamba: 645 kg; Suspensão Traseira: Eixo rígido com feixe de molas; Rodas: Aro 14 ou 15;								
1	MUNICIPIO DE COLINAS DO SUL / 40 - MUNICIPIO DE COLINAS DO SUL	25105255000140-1-000007/2025	1		11	SV	11/02/2025	R\$	5.100,00			

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.100,00

Valor Global: R\$ 5.100,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: locação de veículo tipo carga caminhonete (picape) sem motorista; cor: bran R\$ 5.100,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	locação de veículo tipo carga caminhonete (picape) sem motorista; cor: branca; motor: 1.4;	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5.100,00

Órgão:	MUNICIPIO DE COLINAS DO SUL / 40 - MUNICIPIO DE COLINAS DO SUL	Data: 11/02/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER SECRETARIA DE URBANISMO.	Modalidade: Dispensa
Descrição:	Locação de Veículo Tipo Carga Caminhonete (Picape) sem motorista; Cor: Branca; Motor: 1.4; Combustível: Álcool/ Gasolina; Ano Fabricação/Modelo	Identificação: 25105255000140-1-000007/2025
		Lote/Item: 1 / 1
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 11,00
		Unidade: SV
		UF: GO
		Data Homologação: 14/02/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
659.821.501-34	ONESIO JOSE DE BRITO	R\$ 5.100,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

Dispensa de LICITAÇÃO Nº 007/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Locação “Mensal” de Carro Leve, tipo **picape**, igual ou superior a 2.0 cc, ano e modelo mínimo 2023, km livre, sem motorista, até 55.000 KM rodado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

01.01. - Câmara Municipal

01.01. - Câmara Municipal

2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

39.90.39 – Outros Ser. Pessoa Jurídica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação “Mensal” de Carro Leve, tipo picape , igual ou superior a 2.0 cc, ano e modelo 2023, sem motorista, até 55.000 KM rodado, câmbio automático, tração nas 4(quatro) rodas.	Mensal	12		

Ano e modelo do veículo tipo picape a partir 2023 diesel com as seguintes especificações:

Motor: Turbo mínimo 2.0 diesel, 4 cilindros em linha, 1.960 cm³ de cilindrada

Potência mínima: 170 cv a 3.800 rpm

Torque mínimo: 35 kgf.m a 1.800 rpm

Transmissão: Automática de 9 velocidades

Tração: Integral 4x4

Direção: Elétrica

Pneus mínimo: 225/60 R18

Tanque de combustível a partir: 60 litros

Porta-malas mínima: 930 litros

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 017 /2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

18

Equipada com

7 airbags

Bancos em couro

Painel digital

Monitoramento de pressão dos pneus

Volante com visual

Distância entre-eixos mínima 2985 mm

Ocupantes 5 pessoas

Ar Condicionado

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 017 /2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS
E CONTRATAÇÕES**

NOVA SOURE, 21 de fevereiro de 2025

Unidade Requisitante: Setor Administrativo da Câmara

PARA: Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, vimos solicitar a Vossa Excelência que sejam tomadas providências cabíveis, visando a realização de um processo dispensa de licitação de acordo com as normais legais da Lei Federal 14.133/2021.

Os critérios de aceitabilidade das propostas e exigências de habilitação serão os fixados no edital. Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade dos referidos serviços, bem como, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminhamos a presente solicitação, a fim de que, após a devida análise, autorize a abertura do competente Processo Licitatório, na modalidade Contratação Direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu Art. 75, inciso II.

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência, renovo os protestos de elevada estima.

Atenciosamente


Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretarial Geral

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 017 /2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Nova Soure/BA, 21 de fevereiro de 2025.

AO SETOR DA DIRETORIA GERAL

Ref. Ao Parecer para deflagração da Licitação.

Tendo em vista a requisição feita, expedido por este setor da Diretoria Geral desta Câmara, a presente licitação é a Contratação de empresa para Locação "**Mensal**" de Carro Leve, tipo **picape**, igual ou superior a 2.0 cc, ano e modelo mínimo 2023, km livre, sem motorista, até 55.000 KM rodado, conforme as disposições em edital e seus anexos.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretarial Geral

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 017 /2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇOS E CONTRATAÇÕES**

NOVA SOURE/BA, 24 de fevereiro de 2025

DE: Presidente da Câmara Municipal
PARA: Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZO ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal, instituída pela **Portaria nº 02/2025**, a instaurar o devido processo de dispensa de licitação para a Contratação de empresa para Locação **“Mensal”** de Carro Leve, tipo **picape**, igual ou superior a 2.0 cc, ano e modelo mínimo 2023, km livre, sem motorista, até 55.000 KM rodado, conforme as disposições em edital e seus anexos.

Assim, conforme solicitação, devendo esta comissão observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, ocorrendo às respectivas despesas à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal do Exercício corrente, devendo ser mantido prévio entendimento com a Diretoria Administrativa e Financeira para a reserva ou providência de dotações orçamentárias necessárias a esse fim, solicitar a emissão de parecer técnico junto a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, bem como, tomar as todas providências para autuação do referido processo de contratação.

Atenciosamente,

Nilton Carvalho de Lima
Vereador e Presidente desta Casa Legislativa

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 017 /2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

NOVA SOURE/BA, 24 de fevereiro de 2025.

DO: Agente de Contratação.

PARA: Departamento de Assessoria e Consultoria Contábil

Prezado Senhor,

Em atendimento às determinações do Excelentíssimo Senhor Presidente, abro vistas do processo a Vossa Senhoria para solicitar informação orçamentária referente à solicitação a Contratação de empresa para Locação "**Mensal**" de Carro Leve, tipo **picape**, igual ou superior a 2.0 cc, ano e modelo mínimo 2023, km livre, sem motorista, até 55.000 KM rodado.

No valor estimado de **R\$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**, conforme processo apenso.

Ciente do pronto atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Agente de Contratação

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 017 /2025



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

INFORMAÇÕES DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

NOVA SOURE/BA, 25 de fevereiro de 2025.

DE: **Departamento de Assessoria e Consultoria Contábil**
PARA: **Agente de Contratação**

Prezado Senhor,

Atendendo as solicitações, referente ao processo de dispensa de licitação do Setor Administrativo desta Casa Legislativa, para a formalização do valor orçado de **R\$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste em edital, tem suporte orçamentário para sua efetivação e ocorrerá nas seguintes Dotações:

01.01 - Câmara Municipal

2.001 - Gestão e Desen. das Ações da Câmara

39.90.39.00 - Outro Serviço de Terceiro Pessoal Jurídica

Atenciosamente,


Magno Ferreira de Souza
Contador
CRC/BA 025152-0/O

Memorando Interno

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 017 /2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Ref.: Processo Administrativo nº 017 /2025
Nova Soure, 25 de fevereiro de 2025.

SOLICITAÇÃO DE EXAME DA ASSESSORIA JURÍDICA

DO: Agente de Contratação.

PARA: Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal.

Ref. **Solicitação de Parecer Jurídico.**

Excelentíssimo Senhor

Vimos por meio do presente, solicitar a V. Sa. Parecer sobre processo administrativo 017 /2025 da Câmara Municipal de NOVA SOURE, referente ao processo licitatório na **Modalidade Contratação – Dispensa de Licitação 007/2025**, cujo objeto Contratação de empresa para Locação “Mensal” de Carro Leve, tipo **picafe**, igual ou superior a 2.0 cc, ano e modelo mínimo 2023, km livre, sem motorista, até 55.000 KM rodado.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,



Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Agente de Contratação

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 017 /2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 017/2025
Dispensa de LICITAÇÃO Nº 007/2025

Aos vinte e quatro dias de fevereiro do corrente ano, na sede da Câmara de Municipal de NOVA SOURE, foi encaminhado ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo do Setor Administrativo a Câmara Municipal, contendo a descrição clara e suficiente do pretenso serviço, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do menor valor, a compatibilidade dos preços com praticado no mercado e posterior identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente desta Casa Legislativa, para deflagrar o procedimento de dispensa arrimada no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, pelo que o processo administrativo autuo sob o nº **017/2025**. Assim para constar eu, **Paulo Eduardo Saldanha da Silva**, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

NOVA SOURE, 24 de fevereiro de 2025.

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Agente de Contratação

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 017 /2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nova Soure - Bahia, 24 de fevereiro de 2025.

Da: Secretaria Executiva

Para: Gabinete do Presidente Legislativo

Assunto: Requisitar a V. Exa, abertura do processo Contratação de empresa para Locação “**Mensal**” de Carro Leve, tipo **picape**, igual ou superior a 2.0 cc, ano e modelo mínimo 2023, km livre, sem motorista, até 55.000 KM rodado para a Câmara Municipal de Nova Soure.

Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e nos Decreto Municipal.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

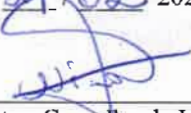
- 1 - Documento de formalização da demanda;
- 2 - Termo de Referência.
- 3 - Estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e o mapa comparativo dos valores de empresas que atuam no mesmo segmento comercial, pesquisa do banco de preços, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal 14. 133/2021
- 4 – Minuta de contrato

Atenciosamente,


Srª Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretaria Executiva

Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de Dispensa de Licitação 007/2025, com vistas a atender à solicitação deste setor.

Em, 24/02/2025.


Nilton Carvalho de Lima
Vereador/Presidente

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 017 /2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

23

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para Locação "**Mensal**" de Carro Leve, tipo **picape**, igual ou superior a 2.0 cc, ano e modelo mínimo 2023, km livre, sem motorista, até 55.000 KM rodado para a Câmara Municipal de Nova Soure.

Contratado: DARLAN MOREIRA PASSOS, inscrita no CNPJ: 59.487.198/0001-22

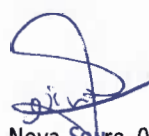
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total: R\$ R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

Fundamento Legal: inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

Dotação Orçamentária: 0101/2001/339039.00.00.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.


Nova Soure, 07 de março de 2025.

Nilton Carvalho de Lima
Presidente desta Casa Legislativa